EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2252/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h00 (quatorze horas) do dia 02 de dezembro de 2026, no portal eletrônico https://ammlicita.org.br, será realizada a sessão para recebimento e abertura das propostas comerciais e da documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2026, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", modo de disputa "ABERTO", com margem de preferência **"LOCAL"** conforme decreto municipal 1.142/2024, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1.133 de 22/01/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E REDES HIDRÁULICAS DOS PRÉDIOS E DEMAIS ESTRUTURAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM LICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de São João do Paraíso até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 2.1.1.1.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1 Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4 Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa

física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas

decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas na condição de MEI/ME/EPP, conforme Lei Complementar 123/2006.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada

para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico AMMLicita https://ammlicita.org.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@sjparaiso.mg.gov.br.

3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMMLicita https://ammlicita.org.br sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 O cadastro no sistema AMM Licita deverá ser feito no sitio eletrônico https://ammlicita.org.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 1.133/2024.

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

e) conter prazo de entrega dos materiais e de execução dos serviços de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição/ordem de fornecimento;

f) conter prazo de garantia dos materiais de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal do fabricante e do disposto na Lei nº 8.078/1990.
g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA/FABRICANTE dos materiais ofertados em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação via sistema.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
   b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
   b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMMLicita.

7.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11 MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3 O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

11.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes;

11.11.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.12 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM.**

13 DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2 Caso haja proposta apresentada por ME, MEI ou EPP Local, em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, será declarada vencedora a proposta apresentada por ME, MEI ou EPP, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.2.1 Será considerada ME, MEI ou EPP local aquelas sediadas no Município de São João do Paraíso/MG.

14.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

14.5 Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.6 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.7 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.8 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2 Os licitantes terão 02 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16 JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

16.1.1 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

18.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 16h00, no endereço Praça Arthur Trancoso, 08 – Centro – São João do Paraíso/MG

18.6 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões de recurso.

18.7 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

18.8 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita.

18.9 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.10 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 18.6, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

18.12 O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas.

19.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
b) assinar o contrato.

19.14 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**.

20.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21 DO RECEBIMENTO

21.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, situado na Praça Artur Trancoso, 08 – Centro, ou em outro local do Município indicado pela Secretaria requisitante na respectiva ordem de fornecimento, correndo por conta exclusiva da contratada o transporte, a mão de obra para carga e descarga, os equipamentos e as ferramentas necessários, sem ônus adicional para o Município.

21.2 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1 Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional após o recebimento definitivo dos materiais e/ou dos serviços e o respectivo atesto do fiscal, observado o prazo de liquidação previsto no item 22.3.

22.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese

de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou

defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV -apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos

instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 1.132 de 22 de janeiro de 2024.

24 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2 A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

25.4 A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

25.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

25.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João do Paraíso/MG.

25.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio

eletrônico, no provedor do sistema AMMLicita, pelo site https://ammlicita.org.br ou e-mail licitacao@sjparaiso.mg.gov.br.

25.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMMLicita. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3832-1135 ou através do E-mail: licitacao@sjparaiso.mg.gov.br.

25.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo **II** - Modelo de credenciamento;
- Anexo **III** - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo **IV** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo **V** - Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo **VI** - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo **VII** - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo **VIII** - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo **IX** - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

São João do Paraíso/MG, 16 de novembro de 2026.

_____

Leila Rodrigues Quarema
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E REDES HIDRÁULICAS DOS PRÉDIOS E DEMAIS ESTRUTURAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁXIMA	UNID
1	ABRACADEIRA EM ACO CARBONO DE 3/4 A 1 1/2 - 19 A 38MM	3000	UND
2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA PVC 1 ½	50	UND
3	ACABAMENTO CROMADO C 50 ¾	100	UND
4	ACABAMENTO CROMADO C 23 ¾	100	UND
5	ACABAMENTO CROMADO C 38 ¾	50	UND
6	ACABAMENTO CROMADO C 52 ¾	50	UND
7	ACABAMENTO DE VALVULA HYDRAMAX COMPLETA ABS CROMADO	100	UND
8	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	100	UND
9	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 20MM X 1/2	200	UND
10	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 25X3/4	200	UND
11	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 50 MM X 1 ½	100	UND
12	ADAPTADOR DE PVC 20MM X ½	200	UND
13	ADAPTADOR DE PVC 25MM X 25MM	200	UND
14	ADAPTADOR DE PVC 32MM X 32MM	100	UND
15	ADAPTADOR DE PVC 50MM X 50MM	200	UND
16	ADAPTADOR N 2 PARA VALVULA LAVATORIO PIA N 40	200	UND
17	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA AUTOAJUSTE LR 50 X 1/12 COR AZUL	100	UND
18	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO - LR 50 X 1 1/2" COR AZUL	100	UND
19	ADESIVO DUREPOXI 250 GR	50	UND
20	ADESIVO PARA TUBO PVC 175G	200	UND
21	ADESIVO PARA TUBO PVC 850G	100	UND
22	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 17G	100	UND
23	ANEL DE VEDAÇAO PARA VASO SANITARIO	200	UND
24	ARMARIO PARA BANHEIRO 34 X 37 X 10CM REVERSIVEL UNIVERSAL COR BRANCA	100	UND
25	ASSENTOS PARA SANITARIO COMPLETO	100	UND

26	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACLOPADA COMPLETA NA COR BRANCA	50	UND
27	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL NA COR BRANCO	50	UND
28	BARRAMENTO PENTE DIM BIFÁSICO 80 AMPERES	100	UND
29	BARRAMENTO PENTE DIM MONOFÁSICO 80 AMPERES	100	UND
30	BARRAMENTO PENTE DIM TRIFÁSICO 80 AMPERES	100	UND
31	BOIA DE NIVEL ELETRICA ANAUGER	50	UND
32	BOLSA LIGACAO VASO SANITARIO	50	UND
33	BOTAO ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	50	UND
34	BUCAL DE LOUÇA E27	200	UND
35	BUCAL DE PLASTICO E27	200	UND
36	BUCHA COM ANEL N° 06 EMBALAGEM COM 1.000	100	PCT
37	BUCHA COM ANEL N° 08 EMBALAGEM COM 1.000	100	PCT
38	BUCHA COM ANEL N° 10 EMBALAGEM COM 500	200	UND
39	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS 25X20MM	50	UND
40	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS 32X25MM	50	UND
41	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA 50X25MM	200	UND
42	CABECOTE PARA TORNEIRA 1/2 DUPLA CROMADO REFERENCIA 21709, MARCA DE REFERÊNCIA MVS.	50	UND
43	CABECOTE PARA TORNEIRA 1/2 DUPLA CROMADO REFERENCIA 21814, MARCA DE REFERÊNCIA MVS.	50	UND
44	CAIXA ACOPLADA REFERENCIA 116106	50	UND
45	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS	80	UND
46	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 10000 LITROS	50	UND
47	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 2000 LITROS	50	UND
48	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 310 LITRO	50	UND
49	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS	100	UND
50	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 5000 LITROS	50	UND
51	CAIXA DE DESCARGA EM PVC RIGIDO	100	UND
52	CAIXA DE GORDURA COM CESTA DE LIMPEZA	100	UND
53	CAIXA DE INSPECAO / INTERLIGACAO COMPLETA	50	UND
54	CAIXA DE LUZ PVC EMBUTIR 4X2	1000	UND
55	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 100 X 100 X 50MM	200	UND
56	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 150X 150 X 50MM	200	UND
57	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 250 X 230 75MM	100	UND
58	CAP 50 MM COR AZUL	50	UND

59	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 100MM	100	UND
60	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 150MM	50	UND
61	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 40MM	100	UND
62	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 50MM	100	UND
63	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	100	UND
64	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM	100	UND
65	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	100	UND
66	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DIAMETRO 20MM	100	UND
67	CATRACA MOVEL COM RIBICHO 3TON, CABO EGORMENTRICO, RIBICHO 100% POLIESTER 50MM X 30CM	20	UND
68	CINTA GANCHO 100% POLIESTER VIRGEM CAP. 3TON 50 MM X 9M	20	UND
69	CONJUNTO FIXACAO PARA CAIXA ACOPLADA	100	UND
70	CURVA PVC RIGIDO 100MM ANGULO 90 GRAUS	200	UND
71	CURVA PVC RIGIDO 20MM ANGULO 90 GRAUS	500	UND
72	CURVA PVC RIGIDO 25MM ANGULO 90 GRAUS	500	UND
73	CURVA PVC RIGIDO 50MM ANGULO 90 GRAUS	500	UND
74	CURVA PVC RIGIDO 75MM ANGULO 90 GRAUS	200	UND
75	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO	50	UND
76	DUCHA HIGIENICA SEM REGISTRO	50	UND
77	ELETRODUTO CORRUGADO 1 AMARELA ROLO 50 MT REF 377937	100	ROLO
78	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 AMARELA ROLO 50 MT REF 377910	100	ROLO
79	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELA ROLO 50 MT REF 377929	100	ROLO
80	ENGATE FLEXIVEL DE PIA DN 15 1/2 X 40MM	200	UND
81	ENTRADA ÁGUA 300 MM IDEAL CELITE ASTRA COMPLETA COM A BOIA	20	UND
82	FITA ADESIVA BRANCA CREPE 19MMX50M	400	UND
83	FITA ADESIVA TIPO CREPE 48MMX50M ALTA ADERENCIA	200	UND
84	GRELHA GIRATORIA QUADRADA 10 X 10 C/ CAIXILHO ACO INOX 304	100	UND
85	GRELHA QUADRADA EM AÇO INOX SEM CAIXILHO 10 X 10 INOX ALTO BRILHO	50	UND
86	HIDROMETRO ½	200	UND
87	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 40MM	100	UND
88	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 50MM	100	UND
89	JOELHO 45G DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	100	UND
90	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL	100	UND

	100MM		
91	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	100	UND
92	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	100	UND
93	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 100 X 50MM	200	UND
94	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 150MM	40	UND
95	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 40MM	200	UND
96	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50MM	200	UND
97	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 75MM	100	UND
98	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO, 100MM	100	UND
99	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	200	UND
100	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	200	UND
101	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	200	UND
102	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM	200	UND
103	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA 20MM X ½	200	UND
104	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA 25MM	300	UND
105	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA 25MM X 1/2	300	UND
106	JUNÇÃO ESGOTO 100X100	100	UND
107	JUNÇÃO ESGOTO 100X75	100	UND
108	JUNÇÃO ESGOTO 50X50	100	UND
109	KIT DE REPARO VALVULA DE DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA DOCOL.	50	UND
110	KIT DE REPARO VALVULA DE DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA HIDRA MAX	50	UND
111	LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA NA COR BRANCA COM COLUNA NA COR BRANCA	40	UND
112	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 10 X 4	50	UND
113	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 6 X 4	50	UND
114	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 6 X 5	50	UND
115	LONA PRETA 8 X100	1000	METRO
116	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 100MM	40	UND
117	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 40MM	100	UND
118	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 50MM	200	UND
119	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTOPREDIAL C/ ANEL VEDACAO 75MM	40	UND
120	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	100	UND

	20MM		
121	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	100	UND
122	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	200	UND
123	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	100	UND
124	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	100	UND
125	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	200	UND
126	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	200	UND
127	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 20MM X 1/2	50	UND
128	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 25MM X ½	100	UND
129	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 25MM X 3/4	100	UND
130	LUVA DE REDUCAO - BB PN80 50X32 COR AZUL	50	UND
131	LUVA DE REDUCAO - BB PN80 50X35 COR AZUL	50	UND
132	LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	50	UND
133	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 100MM	100	UND
134	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 40MM	150	UND
135	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 50MM	150	UND
136	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO DE POLIETILENO 1 X 2,5 MM	200	METRO
137	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO 1 /2 X 2 5 MM	5000	METRO
138	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO 3 4 X2 5 MM	5000	METRO
139	MANGUEIRA PVC CRISTAL 5/16'' 08 MM	1000	METRO
140	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 10 CMX10M	50	ROLO
141	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 15 CMX10M	50	ROLO
142	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 20 CMX10M	50	ROLO
143	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 30CMX10M	100	ROLO
144	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 40CMX10M	100	ROLO
145	MASSA ADESIVA EMBALAGEM COM 100GR	200	UND
146	MASSA PLASTICA 500G	200	UND
147	MECANISMO ACIONADOR ABS CROMADO	50	UND
148	MECANISMO ACIONADOR SAIDA CONVENCIONAL	50	UND
149	MECANISMO ACIONADOR SUPERIOR TAMPA ABS CROMADO	50	UND
150	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	100	UND

151	MECANISMO DE SAIDA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA	50	UND
152	MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	100	UND
153	MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL MASTER	50	UND
154	MICTORIO COMPLETO C/ MACANISMO	50	UND
155	NIPLE COM ROSCA PVC RIGIDO DIAMETRO1/2	200	UND
156	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 12	30	UND
157	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 8	30	UND
158	PARFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10	30	UND
159	PIA DE FIBRA 100X50	20	UND
160	PIA DE FIBRA 120X50	40	UND
161	PIA DE FIBRA 140X55	40	UND
162	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 120X55	50	UND
163	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 140X55	50	UND
164	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 160X55	50	UND
165	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 180X55	50	UND
166	PISO DE BORRACHA	100	M²
167	PLUG COM ROSCA PVC RIGIDO DIAMETRO1/2	200	UND
168	PROLONGADOR COM ENTRADA PARA CAIXA MULTIPLA	50	UND
169	PROLONGADOR SEM ENTRADA PARA CAIXA MULTIPLA	50	UND
170	REDUÇÃO EXCE 100X75MM	100	UND
171	REDUÇÃO EXCE 50X40 MM	100	UND
172	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 100 X 50MM	100	UND
173	EDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50 X R40MM	100	UND
174	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 75 X 50MM	100	UND
175	REGISTRO DE ESFERA MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM	100	UND
176	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2 DN 15	100	UND
177	REGISTRO DE ESFERA METAL3/4 DN 20	200	UND
178	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDAVEL 32MM	50	UND
179	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 METAL DN 40	100	UND
180	REGISTRO DE GAVETA 1 METAL DN 25	100	UND
181	REGISTRO DE GAVETA 3/4 1509 C - 23 CROMADO	100	UND
182	REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2 DN 15	100	UND
183	REGISTRO DE PRESSAO 1416 1/2 C/ ACABAMENTO	100	UND
184	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 METAL DN 20	200	UND
185	REGISTRO DE PRESSAO C50 3/4	200	UND
186	REGISTRO DE PRESSAO METAL 1/2 DN 15	100	UND
187	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA (DE AMBOS OS LADOS)	50	UND
188	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA (SEM UNIÃO)	50	UND

189	REPARO CARTUCHO PARA VALVULA DESCARGA	100	UND
190	REPARO MVS PARA TORNEIRA	100	UND
191	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO	100	UND
192	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO 1/2' 1416	50	UND
193	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO 3/4' 1416	50	UND
194	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRA 1400	150	UND
195	REPARO PARA TORNEIRA 50 CR	50	UND
196	REPARO PARA VALVULA DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA CIPLA	100	UND
197	REPARO PARA VALVULA DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA DOCOL	100	UND
198	REPARO PARA VALVULA DESCARGA HIDRA LUXO MASTER	100	UND
199	REPARO PARA VALVULA MARCA DE REFERÊNCIA ORIENTE 45MM	10	UND
200	SALVA REGISTRO COM ACABAMENTO ½	20	UND
201	SALVA REGISTRO COM ACABAMENTO UBS 0,50 1/2	20	UND
202	SELANTE A BASE DE BORRACHA DE SILICONE EMBALAGEM 280GR	50	UND
203	SELANTE A BASE DE BORRACHA DE SILICONE EMBALAGEM 70GR	100	UND
204	SIFÃO DO TIPO SANFONADO	150	UND
205	SIFAO DUPLO SANFONADO	100	UND
206	SIFÃO TRIPLO SANFONADO	80	UND
207	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	80	UND
208	ESPUDE DE PVC COM DIAMETRO 1 1/2 SEM CHAVE BRANCO UTILIZACAO BACIA SANITARIA	80	UND
209	TAMPA PARA CAIXA ACOPLADA IC BRANCA	20	UND
210	TANQUE PLASTICO	80	UND
211	TANQUE SINTETICO GRANITO DUPLO 124X62	50	UND
212	TANQUE SINTETICO GRANITO DUPLO 138X69	60	UND
213	TANQUE SINTETICO GRANITO TRIPLO 163X57	50	UND
214	TANQUE SINTETICO GRANITO TRIPLO 180X63	50	UND
215	TE 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50MM	100	UND
216	TE 90GR DE PVC RIGIDO ESGOTO PREDIAL 100MM	100	UND
217	TE 90GR DE PVC RIGIDO ESGOTO PREDIAL 40MM	100	UND
218	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	100	UND
219	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MMX1/2	100	UND
220	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	100	UND
221	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	100	UND
222	TE DE REDUCAO 75X50	50	UND
223	TE DE REDUCAO 90 GRAUS COM ROSCA PVC RIGIDO 100X75MM	50	UND

224	TE DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MMX1/2	200	UND
225	TE DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MMX3/4	100	UND
226	TE PVC IRRIGAÇÃO 1/2	200	UND
227	TE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	200	UND
228	TE METAL 5/16 PARA MANGUEIRA DE COMPRESSOR	50	UND
229	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM	500	UND
230	TERMINAL TUBULAR 10 MM	500	UND
231	TERMINAL TUBULAR 16 MM	500	UND
232	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM	500	UND
233	TERMINAL TUBULAR 25 MM	500	UND
234	TERMINAL TUBULAR 35 MM	500	UND
235	TERMINAL TUBULAR 4,0 MM	500	UND
236	TERMINAL TUBULAR 6,0 MM	500	UND
237	TOENEIRA JARDIM PRETA 1/2 MARCA DE REFERÊNCIA HERC/VIQUA/DURIM	300	UND
238	TORNEIRA BICA MOVEL 3/4	100	UND
239	TORNEIRA DE BOIA ¾	200	UND
240	TORNEIRA DE BOIA 1/2	100	UND
241	TORNEIRA DE PRESSAO AMARELA P JARDIM 1/2	100	UND
242	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 DISPONIVEL NO ACABAMENTO C 40 1194 C 50 GENERICA	50	UND
243	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA MOVEL MESA 1/2 DISPONIVEL NO ACABAMENTO C 40 2157 C 50 GENERICA	50	UND
244	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE LONGA 1/2 CM (CROMADA)	50	UND
245	TUBO DE DESCIDA DE VAZO COM JOELHO AZUL	80	UND
246	TUBO DE LIGACAO AJUSTAVEL 1 1/2'' X 25CM CROMADO	50	UND
247	TUBO DE LIGACAO PARA CHUVEIRO 30CM	50	UND
248	TUBO DE LIGACAO PARA CHUVEIRO 40CM	50	UND
249	TUBO DE PVC REGIDO PARA ESGOTO 6M DIAMETRO 250 MM	50	UND
250	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 100MM	300	UND
251	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 150MM	100	UND
252	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 40MM	200	UND
253	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 50MM	1000	UND
254	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 75MM	500	UND
255	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 6 M, 20MM	800	UND
256	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 6 M, 25MM	1000	UND
257	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 6 M, 32MM	50	UND
258	TUBO DESCIDA EXTERNO LONGO CAIXA DESCARGA COM CURVA	50	UND

259	TUBO PVC IRRIGAÇÃO DN 32MM PN 60 – AZUL 6 METROS	400	BARRA
260	TUBO PVC IRRIGAÇÃO DN 32MM PN 80 – AZUL	400	BARRA
261	TUBO SOLDAVEL 50MM CLASSE A, 6 METROS.	1000	BARRA
262	UNIAO LL IRRIGAÇÃO 50MM COR AZUL	50	UND
263	UNIAO MANGUEIRA METAL CROMADO 1/2 X ½	50	UND
264	UNIAO RETA METAL 5/16 PARA MANGUEIRA COMPRESSOR	50	UND
265	VALVULA DE RETENCAO PARA REDE ESGOTO 100 X 150	100	UND
266	VALVULA 50 X 38 ACABAMENTO PINTADO, MARCA DE REFERÊNCIA HYDRA	100	UND
267	VALVULA N 2 PARA PIA	100	UND
268	VALVULA PARA LAVATORIO 1602 GENERICA	100	UND
269	VALVULA PARA PIA 1600 GENERICA	50	UND
270	VALVULA PARA PIA AMERICANA CESTINHA ABS 1622 GENERICA	100	UND
271	VALVULA PVC PARA LAVATORIO TANQUE E PIA	100	UND
272	VEDA CALHA 280G	200	UND
273	VEDA ROSCA 18MM X 50MT	100	UND
274	VEDACAO PARA CAIXA ACOPLADA	100	UND
275	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2 DE BORRACHA EMBALAGEM COM 100 UN	50	UND
276	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4" DE BORRACHA EMBALAGEM COM 100 UN	50	UND

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de materiais hidráulicos destinados à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituições e adequações nas instalações e redes hidráulicas dos prédios e demais estruturas públicas municipais. A aquisição visa atender às demandas das diversas Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública de São João do Paraíso/MG, tendo em vista o desgaste natural dos componentes hidráulicos, a ocorrência de vazamentos, entupimentos, danos e outras situações que exigem intervenções para assegurar o pleno funcionamento das instalações. A disponibilidade desses materiais é essencial para garantir condições adequadas de funcionamento dos espaços públicos, evitar desperdícios de água, prevenir danos ao patrimônio público e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por possibilitar aquisições de forma parcelada, conforme a

necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme Documento de Formalização da Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O fornecimento parcelado dos materiais hidráulicos, visa garantir o fornecimento de insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparação e adequação das instalações e redes hidráulicas dos prédios e demais estruturas públicas municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1 Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas na condição de MEI/ME/EPP, conforme Lei Complementar 123/2006.

4.1.2 O prazo para entrega dos materiais e para a execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição/ordem de fornecimento;

4.1.3 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

4.1.5 Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, entregues em embalagens originais do fabricante, quando for o caso, com identificação de marca e, quando aplicável, de lote e prazo de validade, observadas as normas técnicas da ABNT pertinentes a cada espécie.

4.1.6 Correm por conta exclusiva da contratada o transporte, o carregamento e o descarregamento dos materiais no local indicado pela Secretaria requisitante, inclusive a mão de obra necessária, bem como a retirada e a destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos gerados na entrega.

4.1.7 A conferência das quantidades e das especificações dos materiais entregues será realizada pelo fiscal do contrato no ato do recebimento, admitida a recusa, total ou parcial, daqueles que não atenderem às condições exigidas neste Termo de Referência.

4.1.8 A garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo fixado pela fiscalização.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se na definição de MATERIAIS E SERVIÇOS COMUNS, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:
"No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**". (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)" (grifo nosso)

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

8. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL

8.1 O Município de São João do Paraíso optou por adotar o caráter de margem de preferência LOCAL na licitação para aquisição com o objetivo de fomentar a economia local, promover a inclusão e competitividade das empresas locais e garantir um atendimento mais ágil e eficaz para a manutenção e suporte técnico dos equipamentos adquiridos.

Motivos para a Adoção do Caráter Local:

8.1.1 **Fomento à Economia Local:** Ao priorizar a participação de empresas regionais na licitação, o município incentiva o desenvolvimento econômico da região, fortalecendo o comércio local e criando oportunidades de emprego. Isso contribui para a circulação de recursos na economia local, promovendo o crescimento sustentável da comunidade.

8.1.2 **Inclusão e Competitividade Local**: A adoção do caráter regional permite que pequenas e médias empresas locais participem do processo licitatório, aumentando a competitividade e diversificando as opções de fornecedores. Isso proporciona uma oportunidade justa para que empresas da região ofereçam seus produtos e serviços ao poder público, valorizando o mercado regional.

8.1.3 **Facilidade e Agilidade no Atendimento**: Contratar fornecedores locais e facilita a comunicação e o relacionamento entre o município e os prestadores de serviços bem como fornecedores. Além disso, em casos de manutenção ou suporte técnico, a proximidade geográfica possibilita um atendimento mais rápido e eficiente, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

8.1.4 **Redução de Custos Logísticos**: Com fornecedores localizados na região, há uma redução significativa nos custos logísticos relacionados ao transporte e entrega dos equipamentos. Isso não apenas economiza recursos financeiros, mas também reduz o impacto ambiental associado ao transporte de mercadorias.

8.1.5 **Fortalecimento das Redes de Cooperação**: A participação de empresas regionais na licitação reforça as redes de cooperação entre o setor público e o setor privado local. Isso pode resultar em parcerias futuras, beneficiando tanto a administração pública quanto o setor privado.

Assim, a escolha de dar margem de preferência a participação na licitação a empresas da região é uma estratégia que traz benefícios econômicos, sociais e logísticos, promovendo um ambiente de negócios saudável e sustentável para São João do Paraíso

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2252/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2252/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA EM ACO CARBONO DE 3/4 A 1 1/2 - 19 A 38MM	3000	UND			
2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA PVC 1 ½	50	UND			
3	ACABAMENTO CROMADO C 50 ¾	100	UND			
4	ACABAMENTO CROMADO C 23 ¾	100	UND			
5	ACABAMENTO CROMADO C 38 ¾	50	UND			
6	ACABAMENTO CROMADO C 52 ¾	50	UND			
7	ACABAMENTO DE VALVULA HYDRAMAX COMPLETA ABS CROMADO	100	UND			
8	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	100	UND			
9	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 20MM X 1/2	200	UND			
10	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 25X3/4	200	UND			
11	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 50 MM X 1 ½	100	UND			
12	ADAPTADOR DE PVC 20MM X ½	200	UND			
13	ADAPTADOR DE PVC 25MM X 25MM	200	UND			
14	ADAPTADOR DE PVC 32MM X 32MM	100	UND			
15	ADAPTADOR DE PVC 50MM X 50MM	200	UND			
16	ADAPTADOR N 2 PARA VALVULA LAVATORIO PIA N 40	200	UND			
17	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA AUTOAJUSTE LR 50 X 1/12 COR AZUL	100	UND			
18	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO - LR 50 X 1 1/2" COR AZUL	100	UND			
19	ADESIVO DUREPOXI 250 GR	50	UND			
20	ADESIVO PARA TUBO PVC 175G	200	UND			
21	ADESIVO PARA TUBO PVC 850G	100	UND			
22	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 17G	100	UND			
23	ANEL DE VEDAÇAO PARA VASO SANITARIO	200	UND			
24	ARMARIO PARA BANHEIRO 34 X 37 X 10CM REVERSIVEL UNIVERSAL COR BRANCA	100	UND			

25	ASSENTOS PARA SANITARIO COMPLETO	100	UND			
26	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACLOPADA COMPLETA NA COR BRANCA	50	UND			
27	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL NA COR BRANCO	50	UND			
28	BARRAMENTO PENTE DIM BIFÁSICO 80 AMPERES	100	UND			
29	BARRAMENTO PENTE DIM MONOFÁSICO 80 AMPERES	100	UND			
30	BARRAMENTO PENTE DIM TRIFÁSICO 80 AMPERES	100	UND			
31	BOIA DE NIVEL ELETRICA ANAUGER	50	UND			
32	BOLSA LIGACAO VASO SANITARIO	50	UND			
33	BOTAO ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	50	UND			
34	BUCAL DE LOUÇA E27	200	UND			
35	BUCAL DE PLASTICO E27	200	UND			
36	BUCHA COM ANEL N° 06 EMBALAGEM COM 1.000	100	PCT			
37	BUCHA COM ANEL N° 08 EMBALAGEM COM 1.000	100	PCT			
38	BUCHA COM ANEL N° 10 EMBALAGEM COM 500	200	UND			
39	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS 25X20MM	50	UND			
40	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS 32X25MM	50	UND			
41	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA 50X25MM	200	UND			
42	CABECOTE PARA TORNEIRA 1/2 DUPLA CROMADO REFERENCIA 21709, MARCA DE REFERÊNCIA MVS.	50	UND			
43	CABECOTE PARA TORNEIRA 1/2 DUPLA CROMADO REFERENCIA 21814, MARCA DE REFERÊNCIA MVS.	50	UND			
44	CAIXA ACOPLADA REFERENCIA 116106	50	UND			
45	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS	80	UND			
46	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 10000 LITROS	50	UND			
47	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 2000 LITROS	50	UND			
48	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 310 LITRO	50	UND			
49	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS	100	UND			
50	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 5000 LITROS	50	UND			
51	CAIXA DE DESCARGA EM PVC RIGIDO	100	UND			
52	CAIXA DE GORDURA COM CESTA DE LIMPEZA	100	UND			
53	CAIXA DE INSPECAO / INTERLIGACAO COMPLETA	50	UND			

54	CAIXA DE LUZ PVC EMBUTIR 4X2	1000	UND			
55	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 100 X 100 X 50MM	200	UND			
56	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 150X 150 X 50MM	200	UND			
57	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 250 X 230 75MM	100	UND			
58	CAP 50 MM COR AZUL	50	UND			
59	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 100MM	100	UND			
60	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 150MM	50	UND			
61	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 40MM	100	UND			
62	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 50MM	100	UND			
63	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	100	UND			
64	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM	100	UND			
65	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	100	UND			
66	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DIAMETRO 20MM	100	UND			
67	CATRACA MOVEL COM RIBICHO 3TON, CABO EGORMENTRICO, RIBICHO 100% POLIESTER 50MM X 30CM	20	UND			
68	CINTA GANCHO 100% POLIESTER VIRGEM CAP. 3TON 50 MM X 9M	20	UND			
69	CONJUNTO FIXACAO PARA CAIXA ACOPLADA	100	UND			
70	CURVA PVC RIGIDO 100MM ANGULO 90 GRAUS	200	UND			
71	CURVA PVC RIGIDO 20MM ANGULO 90 GRAUS	500	UND			
72	CURVA PVC RIGIDO 25MM ANGULO 90 GRAUS	500	UND			
73	CURVA PVC RIGIDO 50MM ANGULO 90 GRAUS	500	UND			
74	CURVA PVC RIGIDO 75MM ANGULO 90 GRAUS	200	UND			
75	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO	50	UND			
76	DUCHA HIGIENICA SEM REGISTRO	50	UND			
77	ELETRODUTO CORRUGADO 1 AMARELA ROLO 50 MT REF 377937	100	ROLO			
78	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 AMARELA ROLO 50 MT REF 377910	100	ROLO			
79	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELA ROLO 50 MT REF 377929	100	ROLO			
80	ENGATE FLEXIVEL DE PIA DN 15 1/2 X 40MM	200	UND			
81	ENTRADA ÁGUA 300 MM IDEAL CELITE ASTRA COMPLETA COM A BOIA	20	UND			
82	FITA ADESIVA BRANCA CREPE 19MMX50M	400	UND			
83	FITA ADESIVA TIPO CREPE 48MMX50M ALTA ADERENCIA	200	UND			
84	GRELHA GIRATORIA QUADRADA 10 X 10 C/	100	UND			

	CAIXILHO ACO INOX 304					
85	GRELHA QUADRADA EM AÇO INOX SEM CAIXILHO 10 X 10 INOX ALTO BRILHO	50	UND			
86	HIDROMETRO ½	200	UND			
87	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 40MM	100	UND			
88	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 50MM	100	UND			
89	JOELHO 45G DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	100	UND			
90	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 100MM	100	UND			
91	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	100	UND			
92	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	100	UND			
93	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 100 X 50MM	200	UND			
94	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 150MM	40	UND			
95	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 40MM	200	UND			
96	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50MM	200	UND			
97	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 75MM	100	UND			
98	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO, 100MM	100	UND			
99	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	200	UND			
100	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	200	UND			
101	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	200	UND			
102	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM	200	UND			
103	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA 20MM X ½	200	UND			
104	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA 25MM	300	UND			
105	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA 25MM X 1/2	300	UND			
106	JUNÇÃO ESGOTO 100X100	100	UND			
107	JUNÇÃO ESGOTO 100X75	100	UND			
108	JUNÇÃO ESGOTO 50X50	100	UND			
109	KIT DE REPARO VALVULA DE DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA DOCOL.	50	UND			
110	KIT DE REPARO VALVULA DE DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA HIDRA MAX	50	UND			
111	LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA NA COR BRANCA COM COLUNA NA COR BRANCA	40	UND			

112	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 10 X 4	50	UND			
113	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 6 X 4	50	UND			
114	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 6 X 5	50	UND			
115	LONA PRETA 8 X100	1000	METRO			
116	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 100MM	40	UND			
117	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 40MM	100	UND			
118	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 50MM	200	UND			
119	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTOPREDIAL C/ ANEL VEDACAO 75MM	40	UND			
120	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	100	UND			
121	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	100	UND			
122	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	200	UND			
123	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	100	UND			
124	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	100	UND			
125	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	200	UND			
126	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	200	UND			
127	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 20MM X 1/2	50	UND			
128	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 25MM X ½	100	UND			
129	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 25MM X 3/4	100	UND			
130	LUVA DE REDUCAO - BB PN80 50X32 COR AZUL	50	UND			
131	LUVA DE REDUCAO - BB PN80 50X35 COR AZUL	50	UND			
132	LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	50	UND			
133	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 100MM	100	UND			
134	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 40MM	150	UND			
135	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 50MM	150	UND			
136	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO DE POLIETILENO 1 X 2,5 MM	200	METRO			
137	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO 1 /2 X 2 5 MM	5000	METRO			
138	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO 3 4 X2 5 MM	5000	METRO			
139	MANGUEIRA PVC CRISTAL 5/16'' 08 MM	1000	METRO			
140	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL	50	ROLO			

	10 CMX10M					
141	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 15 CMX10M	50	ROLO			
142	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 20 CMX10M	50	ROLO			
143	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 30CMX10M	100	ROLO			
144	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 40CMX10M	100	ROLO			
145	MASSA ADESIVA EMBALAGEM COM 100GR	200	UND			
146	MASSA PLASTICA 500G	200	UND			
147	MECANISMO ACIONADOR ABS CROMADO	50	UND			
148	MECANISMO ACIONADOR SAIDA CONVENCIONAL	50	UND			
149	MECANISMO ACIONADOR SUPERIOR TAMPA ABS CROMADO	50	UND			
150	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	100	UND			
151	MECANISMO DE SAIDA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA	50	UND			
152	MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	100	UND			
153	MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL MASTER	50	UND			
154	MICTORIO COMPLETO C/ MACANISMO	50	UND			
155	NIPLE COM ROSCA PVC RIGIDO DIAMETRO1/2	200	UND			
156	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 12	30	UND			
157	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 8	30	UND			
158	PARFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10	30	UND			
159	PIA DE FIBRA 100X50	20	UND			
160	PIA DE FIBRA 120X50	40	UND			
161	PIA DE FIBRA 140X55	40	UND			
162	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 120X55	50	UND			
163	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 140X55	50	UND			
164	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 160X55	50	UND			
165	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 180X55	50	UND			
166	PISO DE BORRACHA	100	M²			
167	PLUG COM ROSCA PVC RIGIDO DIAMETRO1/2	200	UND			
168	PROLONGADOR COM ENTRADA PARA CAIXA MULTIPLA	50	UND			
169	PROLONGADOR SEM ENTRADA PARA CAIXA MULTIPLA	50	UND			
170	REDUÇÃO EXCE 100X75MM	100	UND			
171	REDUÇÃO EXCE 50X40 MM	100	UND			
172	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO	100	UND			

	PREDIAL 100 X 50MM					
173	EDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50 X R40MM	100	UND			
174	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 75 X 50MM	100	UND			
175	REGISTRO DE ESFERA MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM	100	UND			
176	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2 DN 15	100	UND			
177	REGISTRO DE ESFERA METAL3/4 DN 20	200	UND			
178	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDAVEL 32MM	50	UND			
179	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 METAL DN 40	100	UND			
180	REGISTRO DE GAVETA 1 METAL DN 25	100	UND			
181	REGISTRO DE GAVETA 3/4 1509 C - 23 CROMADO	100	UND			
182	REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2 DN 15	100	UND			
183	REGISTRO DE PRESSAO 1416 1/2 C/ ACABAMENTO	100	UND			
184	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 METAL DN 20	200	UND			
185	REGISTRO DE PRESSAO C50 3/4	200	UND			
186	REGISTRO DE PRESSAO METAL 1/2 DN 15	100	UND			
187	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA (DE AMBOS OS LADOS)	50	UND			
188	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA (SEM UNIÃO)	50	UND			
189	REPARO CARTUCHO PARA VALVULA DESCARGA	100	UND			
190	REPARO MVS PARA TORNEIRA	100	UND			
191	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO	100	UND			
192	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO 1/2' 1416	50	UND			
193	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO 3/4' 1416	50	UND			
194	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRA 1400	150	UND			
195	REPARO PARA TORNEIRA 50 CR	50	UND			
196	REPARO PARA VALVULA DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA CIPLA	100	UND			
197	REPARO PARA VALVULA DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA DOCOL	100	UND			
198	REPARO PARA VALVULA DESCARGA HIDRA LUXO MASTER	100	UND			
199	REPARO PARA VALVULA MARCA DE REFERÊNCIA ORIENTE 45MM	10	UND			
200	SALVA REGISTRO COM ACABAMENTO ½	20	UND			
201	SALVA REGISTRO COM ACABAMENTO UBS 0,50 1/2	20	UND			
202	SELANTE A BASE DE BORRACHA DE SILICONE EMBALAGEM 280GR	50	UND			
203	SELANTE A BASE DE BORRACHA DE SILICONE	100	UND			

	EMBALAGEM 70GR					
204	SIFÃO DO TIPO SANFONADO	150	UND			
205	SIFAO DUPLO SANFONADO	100	UND			
206	SIFÃO TRIPLO SANFONADO	80	UND			
207	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	80	UND			
208	ESPUDE DE PVC COM DIAMETRO 1 1/2 SEM CHAVE BRANCO UTILIZACAO BACIA SANITARIA	80	UND			
209	TAMPA PARA CAIXA ACOPLADA IC BRANCA	20	UND			
210	TANQUE PLASTICO	80	UND			
211	TANQUE SINTETICO GRANITO DUPLO 124X62	50	UND			
212	TANQUE SINTETICO GRANITO DUPLO 138X69	60	UND			
213	TANQUE SINTETICO GRANITO TRIPLO 163X57	50	UND			
214	TANQUE SINTETICO GRANITO TRIPLO 180X63	50	UND			
215	TE 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50MM	100	UND			
216	TE 90GR DE PVC RIGIDO ESGOTO PREDIAL 100MM	100	UND			
217	TE 90GR DE PVC RIGIDO ESGOTO PREDIAL 40MM	100	UND			
218	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	100	UND			
219	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MMX1/2	100	UND			
220	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	100	UND			
221	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	100	UND			
222	TE DE REDUCAO 75X50	50	UND			
223	TE DE REDUCAO 90 GRAUS COM ROSCA PVC RIGIDO 100X75MM	50	UND			
224	TE DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MMX1/2	200	UND			
225	TE DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MMX3/4	100	UND			
226	TE PVC IRRIGAÇÃO 1/2	200	UND			
227	TE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	200	UND			
228	TE METAL 5/16 PARA MANGUEIRA DE COMPRESSOR	50	UND			
229	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM	500	UND			
230	TERMINAL TUBULAR 10 MM	500	UND			
231	TERMINAL TUBULAR 16 MM	500	UND			
232	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM	500	UND			
233	TERMINAL TUBULAR 25 MM	500	UND			
234	TERMINAL TUBULAR 35 MM	500	UND			
235	TERMINAL TUBULAR 4,0 MM	500	UND			
236	TERMINAL TUBULAR 6,0 MM	500	UND			
237	TOENEIRA JARDIM PRETA 1/2 MARCA DE	300	UND			

	REFERÊNCIA HERC/VIQUA/DURIM					
238	TORNEIRA BICA MOVEL 3/4	100	UND			
239	TORNEIRA DE BOIA ¾	200	UND			
240	TORNEIRA DE BOIA 1/2	100	UND			
241	TORNEIRA DE PRESSAO AMARELA P JARDIM 1/2	100	UND			
242	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 DISPONIVEL NO ACABAMENTO C 40 1194 C 50 GENERICA	50	UND			
243	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA MOVEL MESA 1/2 DISPONIVEL NO ACABAMENTO C 40 2157 C 50 GENERICA	50	UND			
244	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE LONGA 1/2 CM (CROMADA)	50	UND			
245	TUBO DE DESCIDA DE VAZO COM JOELHO AZUL	80	UND			
246	TUBO DE LIGACAO AJUSTAVEL 1 1/2'' X 25CM CROMADO	50	UND			
247	TUBO DE LIGACAO PARA CHUVEIRO 30CM	50	UND			
248	TUBO DE LIGACAO PARA CHUVEIRO 40CM	50	UND			
249	TUBO DE PVC REGIDO PARA ESGOTO 6M DIAMETRO 250 MM	50	UND			
250	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 100MM	300	UND			
251	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 150MM	100	UND			
252	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 40MM	200	UND			
253	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 50MM	1000	UND			
254	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 75MM	500	UND			
255	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 6 M, 20MM	800	UND			
256	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 6 M, 25MM	1000	UND			
257	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 6 M, 32MM	50	UND			
258	TUBO DESCIDA EXTERNO LONGO CAIXA DESCARGA COM CURVA	50	UND			
259	TUBO PVC IRRIGAÇÃO DN 32MM PN 60 – AZUL 6 METROS	400	BARRA			
260	TUBO PVC IRRIGAÇÃO DN 32MM PN 80 – AZUL	400	BARRA			
261	TUBO SOLDAVEL 50MM CLASSE A, 6 METROS.	1000	BARRA			
262	UNIAO LL IRRIGAÇÃO 50MM COR AZUL	50	UND			
263	UNIAO MANGUEIRA METAL CROMADO 1/2 X ½	50	UND			
264	UNIAO RETA METAL 5/16 PARA MANGUEIRA COMPRESSOR	50	UND			
265	VALVULA DE RETENCAO PARA REDE ESGOTO 100 X 150	100	UND			
266	VALVULA 50 X 38 ACABAMENTO PINTADO, MARCA DE REFERÊNCIA HYDRA	100	UND			
267	VALVULA N 2 PARA PIA	100	UND			

268	VALVULA PARA LAVATORIO 1602 GENERICA	100	UND			
269	VALVULA PARA PIA 1600 GENERICA	50	UND			
270	VALVULA PARA PIA AMERICANA CESTINHA ABS 1622 GENERICA	100	UND			
271	VALVULA PVC PARA LAVATORIO TANQUE E PIA	100	UND			
272	VEDA CALHA 280G	200	UND			
273	VEDA ROSCA 18MM X 50MT	100	UND			
274	VEDACAO PARA CAIXA ACOPLADA	100	UND			
275	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2 DE BORRACHA EMBALAGEM COM 100 UN	50	UND			
276	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4" DE BORRACHA EMBALAGEM COM 100 UN	50	UND			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição/ordem de fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:
(A garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal do fabricante.)

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2252/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 2252/2026

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ___( ) dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº 08, centro, nesta cidade, a Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, Sr.ª SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Administrativo Licitatório nº 2252/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
				QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL

01 - DO OBJETO:

I - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E REDES HIDRÁULICAS DOS PRÉDIOS E DEMAIS ESTRUTURAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁXIMA	UNID
1	ABRACADEIRA EM ACO CARBONO DE 3/4 A 1 1/2 - 19 A 38MM	3000	UND
2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA PVC 1 ½	50	UND

3	ACABAMENTO CROMADO C 50 ¾	100	UND
4	ACABAMENTO CROMADO C 23 ¾	100	UND
5	ACABAMENTO CROMADO C 38 ¾	50	UND
6	ACABAMENTO CROMADO C 52 ¾	50	UND
7	ACABAMENTO DE VALVULA HYDRAMAX COMPLETA ABS CROMADO	100	UND
8	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	100	UND
9	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 20MM X 1/2	200	UND
10	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 25X3/4	200	UND
11	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 50 MM X 1 ½	100	UND
12	ADAPTADOR DE PVC 20MM X ½	200	UND
13	ADAPTADOR DE PVC 25MM X 25MM	200	UND
14	ADAPTADOR DE PVC 32MM X 32MM	100	UND
15	ADAPTADOR DE PVC 50MM X 50MM	200	UND
16	ADAPTADOR N 2 PARA VALVULA LAVATORIO PIA N 40	200	UND
17	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA AUTOAJUSTE LR 50 X 1/12 COR AZUL	100	UND
18	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO - LR 50 X 1 1/2" COR AZUL	100	UND
19	ADESIVO DUREPOXI 250 GR	50	UND
20	ADESIVO PARA TUBO PVC 175G	200	UND
21	ADESIVO PARA TUBO PVC 850G	100	UND
22	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 17G	100	UND
23	ANEL DE VEDAÇAO PARA VASO SANITARIO	200	UND
24	ARMARIO PARA BANHEIRO 34 X 37 X 10CM REVERSIVEL UNIVERSAL COR BRANCA	100	UND
25	ASSENTOS PARA SANITARIO COMPLETO	100	UND
26	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACLOPADA COMPLETA NA COR BRANCA	50	UND
27	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL NA COR BRANCO	50	UND
28	BARRAMENTO PENTE DIM BIFÁSICO 80 AMPERES	100	UND
29	BARRAMENTO PENTE DIM MONOFÁSICO 80 AMPERES	100	UND
30	BARRAMENTO PENTE DIM TRIFÁSICO 80 AMPERES	100	UND
31	BOIA DE NIVEL ELETRICA ANAUGER	50	UND
32	BOLSA LIGACAO VASO SANITARIO	50	UND
33	BOTAO ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	50	UND
34	BUCAL DE LOUÇA E27	200	UND
35	BUCAL DE PLASTICO E27	200	UND
36	BUCHA COM ANEL N° 06 EMBALAGEM COM 1.000	100	PCT
37	BUCHA COM ANEL N° 08 EMBALAGEM COM 1.000	100	PCT
38	BUCHA COM ANEL N° 10 EMBALAGEM COM 500	200	UND
39	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS 25X20MM	50	UND
40	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS 32X25MM	50	UND
41	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA	200	UND

	50X25MM		
42	CABECOTE PARA TORNEIRA 1/2 DUPLA CROMADO REFERENCIA 21709, MARCA DE REFERÊNCIA MVS.	50	UND
43	CABECOTE PARA TORNEIRA 1/2 DUPLA CROMADO REFERENCIA 21814, MARCA DE REFERÊNCIA MVS.	50	UND
44	CAIXA ACOPLADA REFERENCIA 116106	50	UND
45	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS	80	UND
46	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 10000 LITROS	50	UND
47	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 2000 LITROS	50	UND
48	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 310 LITRO	50	UND
49	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS	100	UND
50	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 5000 LITROS	50	UND
51	CAIXA DE DESCARGA EM PVC RIGIDO	100	UND
52	CAIXA DE GORDURA COM CESTA DE LIMPEZA	100	UND
53	CAIXA DE INSPECAO / INTERLIGACAO COMPLETA	50	UND
54	CAIXA DE LUZ PVC EMBUTIR 4X2	1000	UND
55	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 100 X 100 X 50MM	200	UND
56	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 150X 150 X 50MM	200	UND
57	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 250 X 230 75MM	100	UND
58	CAP 50 MM COR AZUL	50	UND
59	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 100MM	100	UND
60	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 150MM	50	UND
61	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 40MM	100	UND
62	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 50MM	100	UND
63	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	100	UND
64	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM	100	UND
65	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	100	UND
66	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DIAMETRO 20MM	100	UND
67	CATRACA MOVEL COM RIBICHO 3TON, CABO EGORMENTRICO, RIBICHO 100% POLIESTER 50MM X 30CM	20	UND
68	CINTA GANCHO 100% POLIESTER VIRGEM CAP. 3TON 50 MM X 9M	20	UND
69	CONJUNTO FIXACAO PARA CAIXA ACOPLADA	100	UND
70	CURVA PVC RIGIDO 100MM ANGULO 90 GRAUS	200	UND
71	CURVA PVC RIGIDO 20MM ANGULO 90 GRAUS	500	UND
72	CURVA PVC RIGIDO 25MM ANGULO 90 GRAUS	500	UND
73	CURVA PVC RIGIDO 50MM ANGULO 90 GRAUS	500	UND
74	CURVA PVC RIGIDO 75MM ANGULO 90 GRAUS	200	UND
75	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO	50	UND
76	DUCHA HIGIENICA SEM REGISTRO	50	UND
77	ELETRODUTO CORRUGADO 1 AMARELA ROLO 50 MT REF 377937	100	ROLO
78	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 AMARELA ROLO 50 MT REF 377910	100	ROLO

79	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELA ROLO 50 MT REF 377929	100	ROLO
80	ENGATE FLEXIVEL DE PIA DN 15 1/2 X 40MM	200	UND
81	ENTRADA ÁGUA 300 MM IDEAL CELITE ASTRA COMPLETA COM A BOIA	20	UND
82	FITA ADESIVA BRANCA CREPE 19MMX50M	400	UND
83	FITA ADESIVA TIPO CREPE 48MMX50M ALTA ADERENCIA	200	UND
84	GRELHA GIRATORIA QUADRADA 10 X 10 C/ CAIXILHO ACO INOX 304	100	UND
85	GRELHA QUADRADA EM AÇO INOX SEM CAIXILHO 10 X 10 INOX ALTO BRILHO	50	UND
86	HIDROMETRO ½	200	UND
87	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 40MM	100	UND
88	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 50MM	100	UND
89	JOELHO 45G DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	100	UND
90	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 100MM	100	UND
91	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	100	UND
92	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	100	UND
93	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 100 X 50MM	200	UND
94	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 150MM	40	UND
95	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 40MM	200	UND
96	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50MM	200	UND
97	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 75MM	100	UND
98	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO, 100MM	100	UND
99	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	200	UND
100	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	200	UND
101	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	200	UND
102	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM	200	UND
103	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA 20MM X ½	200	UND
104	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA 25MM	300	UND
105	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA 25MM X 1/2	300	UND
106	JUNÇÃO ESGOTO 100X100	100	UND
107	JUNÇÃO ESGOTO 100X75	100	UND
108	JUNÇÃO ESGOTO 50X50	100	UND
109	KIT DE REPARO VALVULA DE DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA DOCOL.	50	UND
110	KIT DE REPARO VALVULA DE DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA HIDRA MAX	50	UND
111	LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA NA COR BRANCA COM COLUNA NA COR BRANCA	40	UND
112	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 10 X 4	50	UND
113	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 6 X 4	50	UND
114	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 6 X 5	50	UND

115	LONA PRETA 8 X100	1000	METRO
116	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 100MM	40	UND
117	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 40MM	100	UND
118	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 50MM	200	UND
119	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTOPREDIAL C/ ANEL VEDACAO 75MM	40	UND
120	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	100	UND
121	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	100	UND
122	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	200	UND
123	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	100	UND
124	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	100	UND
125	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	200	UND
126	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	200	UND
127	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 20MM X 1/2	50	UND
128	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 25MM X ½	100	UND
129	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 25MM X 3/4	100	UND
130	LUVA DE REDUCAO - BB PN80 50X32 COR AZUL	50	UND
131	LUVA DE REDUCAO - BB PN80 50X35 COR AZUL	50	UND
132	LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	50	UND
133	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 100MM	100	UND
134	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 40MM	150	UND
135	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 50MM	150	UND
136	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO DE POLIETILENO 1 X 2,5 MM	200	METRO
137	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO 1 /2 X 2 5 MM	5000	METRO
138	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO 3 4 X2 5 MM	5000	METRO
139	MANGUEIRA PVC CRISTAL 5/16'' 08 MM	1000	METRO
140	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 10 CMX10M	50	ROLO
141	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 15 CMX10M	50	ROLO
142	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 20 CMX10M	50	ROLO
143	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 30CMX10M	100	ROLO
144	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 40CMX10M	100	ROLO
145	MASSA ADESIVA EMBALAGEM COM 100GR	200	UND
146	MASSA PLASTICA 500G	200	UND
147	MECANISMO ACIONADOR ABS CROMADO	50	UND
148	MECANISMO ACIONADOR SAIDA CONVENCIONAL	50	UND
149	MECANISMO ACIONADOR SUPERIOR TAMPA ABS CROMADO	50	UND
150	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	100	UND
151	MECANISMO DE SAIDA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA	50	UND
152	MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	100	UND
153	MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL MASTER	50	UND

154	MICTORIO COMPLETO C/ MACANISMO	50	UND
155	NIPLE COM ROSCA PVC RIGIDO DIAMETRO1/2	200	UND
156	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 12	30	UND
157	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 8	30	UND
158	PARFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10	30	UND
159	PIA DE FIBRA 100X50	20	UND
160	PIA DE FIBRA 120X50	40	UND
161	PIA DE FIBRA 140X55	40	UND
162	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 120X55	50	UND
163	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 140X55	50	UND
164	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 160X55	50	UND
165	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 180X55	50	UND
166	PISO DE BORRACHA	100	M²
167	PLUG COM ROSCA PVC RIGIDO DIAMETRO1/2	200	UND
168	PROLONGADOR COM ENTRADA PARA CAIXA MULTIPLA	50	UND
169	PROLONGADOR SEM ENTRADA PARA CAIXA MULTIPLA	50	UND
170	REDUÇÃO EXCE 100X75MM	100	UND
171	REDUÇÃO EXCE 50X40 MM	100	UND
172	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 100 X 50MM	100	UND
173	EDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50 X R40MM	100	UND
174	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 75 X 50MM	100	UND
175	REGISTRO DE ESFERA MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM	100	UND
176	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2 DN 15	100	UND
177	REGISTRO DE ESFERA METAL3/4 DN 20	200	UND
178	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDAVEL 32MM	50	UND
179	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 METAL DN 40	100	UND
180	REGISTRO DE GAVETA 1 METAL DN 25	100	UND
181	REGISTRO DE GAVETA 3/4 1509 C - 23 CROMADO	100	UND
182	REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2 DN 15	100	UND
183	REGISTRO DE PRESSAO 1416 1/2 C/ ACABAMENTO	100	UND
184	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 METAL DN 20	200	UND
185	REGISTRO DE PRESSAO C50 3/4	200	UND
186	REGISTRO DE PRESSAO METAL 1/2 DN 15	100	UND
187	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA (DE AMBOS OS LADOS)	50	UND
188	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA (SEM UNIÃO)	50	UND
189	REPARO CARTUCHO PARA VALVULA DESCARGA	100	UND
190	REPARO MVS PARA TORNEIRA	100	UND
191	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO	100	UND
192	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO 1/2' 1416	50	UND
193	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO 3/4' 1416	50	UND

194	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRA 1400	150	UND
195	REPARO PARA TORNEIRA 50 CR	50	UND
196	REPARO PARA VALVULA DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA CIPLA	100	UND
197	REPARO PARA VALVULA DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA DOCOL	100	UND
198	REPARO PARA VALVULA DESCARGA HIDRA LUXO MASTER	100	UND
199	REPARO PARA VALVULA MARCA DE REFERÊNCIA ORIENTE 45MM	10	UND
200	SALVA REGISTRO COM ACABAMENTO ½	20	UND
201	SALVA REGISTRO COM ACABAMENTO UBS 0,50 1/2	20	UND
202	SELANTE A BASE DE BORRACHA DE SILICONE EMBALAGEM 280GR	50	UND
203	SELANTE A BASE DE BORRACHA DE SILICONE EMBALAGEM 70GR	100	UND
204	SIFÃO DO TIPO SANFONADO	150	UND
205	SIFAO DUPLO SANFONADO	100	UND
206	SIFÃO TRIPLO SANFONADO	80	UND
207	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	80	UND
208	ESPUDE DE PVC COM DIAMETRO 1 1/2 SEM CHAVE BRANCO UTILIZACAO BACIA SANITARIA	80	UND
209	TAMPA PARA CAIXA ACOPLADA IC BRANCA	20	UND
210	TANQUE PLASTICO	80	UND
211	TANQUE SINTETICO GRANITO DUPLO 124X62	50	UND
212	TANQUE SINTETICO GRANITO DUPLO 138X69	60	UND
213	TANQUE SINTETICO GRANITO TRIPLO 163X57	50	UND
214	TANQUE SINTETICO GRANITO TRIPLO 180X63	50	UND
215	TE 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50MM	100	UND
216	TE 90GR DE PVC RIGIDO ESGOTO PREDIAL 100MM	100	UND
217	TE 90GR DE PVC RIGIDO ESGOTO PREDIAL 40MM	100	UND
218	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	100	UND
219	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MMX1/2	100	UND
220	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	100	UND
221	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	100	UND
222	TE DE REDUCAO 75X50	50	UND
223	TE DE REDUCAO 90 GRAUS COM ROSCA PVC RIGIDO 100X75MM	50	UND
224	TE DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MMX1/2	200	UND
225	TE DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MMX3/4	100	UND
226	TE PVC IRRIGAÇÃO 1/2	200	UND
227	TE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	200	UND
228	TE METAL 5/16 PARA MANGUEIRA DE COMPRESSOR	50	UND
229	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM	500	UND
230	TERMINAL TUBULAR 10 MM	500	UND
231	TERMINAL TUBULAR 16 MM	500	UND
232	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM	500	UND
233	TERMINAL TUBULAR 25 MM	500	UND
234	TERMINAL TUBULAR 35 MM	500	UND

235	TERMINAL TUBULAR 4,0 MM	500	UND
236	TERMINAL TUBULAR 6,0 MM	500	UND
237	TOENEIRA JARDIM PRETA 1/2 MARCA DE REFERÊNCIA HERC/VIQUA/DURIM	300	UND
238	TORNEIRA BICA MOVEL 3/4	100	UND
239	TORNEIRA DE BOIA ¾	200	UND
240	TORNEIRA DE BOIA 1/2	100	UND
241	TORNEIRA DE PRESSAO AMARELA P JARDIM 1/2	100	UND
242	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 DISPONIVEL NO ACABAMENTO C 40 1194 C 50 GENERICA	50	UND
243	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA MOVEL MESA 1/2 DISPONIVEL NO ACABAMENTO C 40 2157 C 50 GENERICA	50	UND
244	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE LONGA 1/2 CM (CROMADA)	50	UND
245	TUBO DE DESCIDA DE VAZO COM JOELHO AZUL	80	UND
246	TUBO DE LIGACAO AJUSTAVEL 1 1/2'' X 25CM CROMADO	50	UND
247	TUBO DE LIGACAO PARA CHUVEIRO 30CM	50	UND
248	TUBO DE LIGACAO PARA CHUVEIRO 40CM	50	UND
249	TUBO DE PVC REGIDO PARA ESGOTO 6M DIAMETRO 250 MM	50	UND
250	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 100MM	300	UND
251	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 150MM	100	UND
252	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 40MM	200	UND
253	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 50MM	1000	UND
254	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 75MM	500	UND
255	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 6 M, 20MM	800	UND
256	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 6 M, 25MM	1000	UND
257	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 6 M, 32MM	50	UND
258	TUBO DESCIDA EXTERNO LONGO CAIXA DESCARGA COM CURVA	50	UND
259	TUBO PVC IRRIGAÇÃO DN 32MM PN 60 – AZUL 6 METROS	400	BARRA
260	TUBO PVC IRRIGAÇÃO DN 32MM PN 80 – AZUL	400	BARRA
261	TUBO SOLDAVEL 50MM CLASSE A, 6 METROS.	1000	BARRA
262	UNIAO LL IRRIGAÇÃO 50MM COR AZUL	50	UND
263	UNIAO MANGUEIRA METAL CROMADO 1/2 X ½	50	UND
264	UNIAO RETA METAL 5/16 PARA MANGUEIRA COMPRESSOR	50	UND
265	VALVULA DE RETENCAO PARA REDE ESGOTO 100 X 150	100	UND
266	VALVULA 50 X 38 ACABAMENTO PINTADO, MARCA DE REFERÊNCIA HYDRA	100	UND
267	VALVULA N 2 PARA PIA	100	UND
268	VALVULA PARA LAVATORIO 1602 GENERICA	100	UND
269	VALVULA PARA PIA 1600 GENERICA	50	UND
270	VALVULA PARA PIA AMERICANA CESTINHA ABS 1622 GENERICA	100	UND
271	VALVULA PVC PARA LAVATORIO TANQUE E PIA	100	UND
272	VEDA CALHA 280G	200	UND

273	VEDA ROSCA 18MM X 50MT	100	UND
274	VEDACAO PARA CAIXA ACOPLADA	100	UND
275	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2 DE BORRACHA EMBALAGEM COM 100 UN	50	UND
276	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4" DE BORRACHA EMBALAGEM COM 100 UN	50	UND

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 033/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 033/2026, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos materiais e de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observado o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 2 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela

constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do

prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII- entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV -apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em

gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.

*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração**:

a) POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SEGUINTES EM CASO DE CANCELAMENTO DA ATA E POR QUAL PREÇO;

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

_____
SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2252/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.791.154/0001-07, com sede na Praça Arthur Trancoso, 08 – Centro – nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr.ª SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 2252/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2026, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.133 de 22/01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, visando à manutenção, conservação, reparação e adequação das instalações e redes hidráulicas dos prédios e demais estruturas públicas municipais, para atender às demandas das secretarias municipais e demais setores da administração pública do município de São João do Paraíso/MG, conforme abaixo especificado:

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA EM ACO CARBONO DE 3/4 A 1 1/2 - 19 A 38MM	3000	UND			
2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA PVC 1 ½	50	UND			
3	ACABAMENTO CROMADO C 50 ¾	100	UND			
4	ACABAMENTO CROMADO C 23 ¾	100	UND			
5	ACABAMENTO CROMADO C 38 ¾	50	UND			
6	ACABAMENTO CROMADO C 52 ¾	50	UND			
7	ACABAMENTO DE VALVULA HYDRAMAX COMPLETA ABS CROMADO	100	UND			
8	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	100	UND			
9	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 20MM X 1/2	200	UND			
10	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 25X3/4	200	UND			
11	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 50 MM X 1 ½	100	UND			
12	ADAPTADOR DE PVC 20MM X ½	200	UND			
13	ADAPTADOR DE PVC 25MM X 25MM	200	UND			
14	ADAPTADOR DE PVC 32MM X 32MM	100	UND			
15	ADAPTADOR DE PVC 50MM X 50MM	200	UND			

16	ADAPTADOR N 2 PARA VALVULA LAVATORIO PIA N 40	200	UND			
17	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA AUTOAJUSTE LR 50 X 1/12 COR AZUL	100	UND			
18	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO - LR 50 X 1 1/2" COR AZUL	100	UND			
19	ADESIVO DUREPOXI 250 GR	50	UND			
20	ADESIVO PARA TUBO PVC 175G	200	UND			
21	ADESIVO PARA TUBO PVC 850G	100	UND			
22	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 17G	100	UND			
23	ANEL DE VEDAÇAO PARA VASO SANITARIO	200	UND			
24	ARMARIO PARA BANHEIRO 34 X 37 X 10CM REVERSIVEL UNIVERSAL COR BRANCA	100	UND			
25	ASSENTOS PARA SANITARIO COMPLETO	100	UND			
26	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACLOPADA COMPLETA NA COR BRANCA	50	UND			
27	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL NA COR BRANCO	50	UND			
28	BARRAMENTO PENTE DIM BIFÁSICO 80 AMPERES	100	UND			
29	BARRAMENTO PENTE DIM MONOFÁSICO 80 AMPERES	100	UND			
30	BARRAMENTO PENTE DIM TRIFÁSICO 80 AMPERES	100	UND			
31	BOIA DE NIVEL ELETRICA ANAUGER	50	UND			
32	BOLSA LIGACAO VASO SANITARIO	50	UND			
33	BOTAO ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA	50	UND			
34	BUCAL DE LOUÇA E27	200	UND			
35	BUCAL DE PLASTICO E27	200	UND			
36	BUCHA COM ANEL N° 06 EMBALAGEM COM 1.000	100	PCT			
37	BUCHA COM ANEL N° 08 EMBALAGEM COM 1.000	100	PCT			
38	BUCHA COM ANEL N° 10 EMBALAGEM COM 500	200	UND			
39	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS 25X20MM	50	UND			
40	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS 32X25MM	50	UND			
41	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA 50X25MM	200	UND			
42	CABECOTE PARA TORNEIRA 1/2 DUPLA CROMADO REFERENCIA 21709, MARCA DE REFERÊNCIA MVS.	50	UND			
43	CABECOTE PARA TORNEIRA 1/2 DUPLA CROMADO REFERENCIA 21814, MARCA DE REFERÊNCIA MVS.	50	UND			
44	CAIXA ACOPLADA REFERENCIA 116106	50	UND			
45	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS	80	UND			

46	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 10000 LITROS	50	UND			
47	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 2000 LITROS	50	UND			
48	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 310 LITRO	50	UND			
49	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS	100	UND			
50	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 5000 LITROS	50	UND			
51	CAIXA DE DESCARGA EM PVC RIGIDO	100	UND			
52	CAIXA DE GORDURA COM CESTA DE LIMPEZA	100	UND			
53	CAIXA DE INSPECAO / INTERLIGACAO COMPLETA	50	UND			
54	CAIXA DE LUZ PVC EMBUTIR 4X2	1000	UND			
55	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 100 X 100 X 50MM	200	UND			
56	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 150X 150 X 50MM	200	UND			
57	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 250 X 230 75MM	100	UND			
58	CAP 50 MM COR AZUL	50	UND			
59	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 100MM	100	UND			
60	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 150MM	50	UND			
61	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 40MM	100	UND			
62	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 50MM	100	UND			
63	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	100	UND			
64	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM	100	UND			
65	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	100	UND			
66	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DIAMETRO 20MM	100	UND			
67	CATRACA MOVEL COM RIBICHO 3TON, CABO EGORMENTRICO, RIBICHO 100% POLIESTER 50MM X 30CM	20	UND			
68	CINTA GANCHO 100% POLIESTER VIRGEM CAP. 3TON 50 MM X 9M	20	UND			
69	CONJUNTO FIXACAO PARA CAIXA ACOPLADA	100	UND			
70	CURVA PVC RIGIDO 100MM ANGULO 90 GRAUS	200	UND			
71	CURVA PVC RIGIDO 20MM ANGULO 90 GRAUS	500	UND			
72	CURVA PVC RIGIDO 25MM ANGULO 90 GRAUS	500	UND			
73	CURVA PVC RIGIDO 50MM ANGULO 90 GRAUS	500	UND			
74	CURVA PVC RIGIDO 75MM ANGULO 90 GRAUS	200	UND			
75	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO	50	UND			
76	DUCHA HIGIENICA SEM REGISTRO	50	UND			

77	ELETRODUTO CORRUGADO 1 AMARELA ROLO 50 MT REF 377937	100	ROLO			
78	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 AMARELA ROLO 50 MT REF 377910	100	ROLO			
79	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELA ROLO 50 MT REF 377929	100	ROLO			
80	ENGATE FLEXIVEL DE PIA DN 15 1/2 X 40MM	200	UND			
81	ENTRADA ÁGUA 300 MM IDEAL CELITE ASTRA COMPLETA COM A BOIA	20	UND			
82	FITA ADESIVA BRANCA CREPE 19MMX50M	400	UND			
83	FITA ADESIVA TIPO CREPE 48MMX50M ALTA ADERENCIA	200	UND			
84	GRELHA GIRATORIA QUADRADA 10 X 10 C/ CAIXILHO ACO INOX 304	100	UND			
85	GRELHA QUADRADA EM AÇO INOX SEM CAIXILHO 10 X 10 INOX ALTO BRILHO	50	UND			
86	HIDROMETRO ½	200	UND			
87	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 40MM	100	UND			
88	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 50MM	100	UND			
89	JOELHO 45G DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	100	UND			
90	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 100MM	100	UND			
91	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	100	UND			
92	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	100	UND			
93	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 100 X 50MM	200	UND			
94	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 150MM	40	UND			
95	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 40MM	200	UND			
96	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50MM	200	UND			
97	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 75MM	100	UND			
98	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO, 100MM	100	UND			
99	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	200	UND			
100	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	200	UND			
101	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	200	UND			
102	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM	200	UND			
103	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA 20MM X ½	200	UND			

104	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA 25MM	300	UND			
105	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA 25MM X 1/2	300	UND			
106	JUNÇÃO ESGOTO 100X100	100	UND			
107	JUNÇÃO ESGOTO 100X75	100	UND			
108	JUNÇÃO ESGOTO 50X50	100	UND			
109	KIT DE REPARO VALVULA DE DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA DOCOL.	50	UND			
110	KIT DE REPARO VALVULA DE DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA HIDRA MAX	50	UND			
111	LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA NA COR BRANCA COM COLUNA NA COR BRANCA	40	UND			
112	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 10 X 4	50	UND			
113	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 6 X 4	50	UND			
114	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 6 X 5	50	UND			
115	LONA PRETA 8 X100	1000	METRO			
116	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 100MM	40	UND			
117	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 40MM	100	UND			
118	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 50MM	200	UND			
119	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTOPREDIAL C/ ANEL VEDACAO 75MM	40	UND			
120	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	100	UND			
121	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	100	UND			
122	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	200	UND			
123	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	100	UND			
124	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	100	UND			
125	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	200	UND			
126	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	200	UND			
127	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 20MM X 1/2	50	UND			
128	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 25MM X ½	100	UND			
129	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 25MM X 3/4	100	UND			
130	LUVA DE REDUCAO - BB PN80 50X32 COR AZUL	50	UND			

131	LUVA DE REDUCAO - BB PN80 50X35 COR AZUL	50	UND			
132	LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	50	UND			
133	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 100MM	100	UND			
134	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 40MM	150	UND			
135	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 50MM	150	UND			
136	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO DE POLIETILENO 1 X 2,5 MM	200	METRO			
137	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO 1 /2 X 2 5 MM	5000	METRO			
138	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO 3 4 X2 5 MM	5000	METRO			
139	MANGUEIRA PVC CRISTAL 5/16'' 08 MM	1000	METRO			
140	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 10 CMX10M	50	ROLO			
141	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 15 CMX10M	50	ROLO			
142	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 20 CMX10M	50	ROLO			
143	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 30CMX10M	100	ROLO			
144	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 40CMX10M	100	ROLO			
145	MASSA ADESIVA EMBALAGEM COM 100GR	200	UND			
146	MASSA PLASTICA 500G	200	UND			
147	MECANISMO ACIONADOR ABS CROMADO	50	UND			
148	MECANISMO ACIONADOR SAIDA CONVENCIONAL	50	UND			
149	MECANISMO ACIONADOR SUPERIOR TAMPA ABS CROMADO	50	UND			
150	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	100	UND			
151	MECANISMO DE SAIDA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA	50	UND			
152	MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	100	UND			
153	MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL MASTER	50	UND			
154	MICTORIO COMPLETO C/ MACANISMO	50	UND			
155	NIPLE COM ROSCA PVC RIGIDO DIAMETRO1/2	200	UND			
156	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 12	30	UND			
157	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 8	30	UND			
158	PARFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10	30	UND			
159	PIA DE FIBRA 100X50	20	UND			
160	PIA DE FIBRA 120X50	40	UND			
161	PIA DE FIBRA 140X55	40	UND			
162	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 120X55	50	UND			

163	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 140X55	50	UND			
164	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 160X55	50	UND			
165	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 180X55	50	UND			
166	PISO DE BORRACHA	100	M²			
167	PLUG COM ROSCA PVC RIGIDO DIAMETRO1/2	200	UND			
168	PROLONGADOR COM ENTRADA PARA CAIXA MULTIPLA	50	UND			
169	PROLONGADOR SEM ENTRADA PARA CAIXA MULTIPLA	50	UND			
170	REDUÇÃO EXCE 100X75MM	100	UND			
171	REDUÇÃO EXCE 50X40 MM	100	UND			
172	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 100 X 50MM	100	UND			
173	EDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50 X R40MM	100	UND			
174	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 75 X 50MM	100	UND			
175	REGISTRO DE ESFERA MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM	100	UND			
176	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2 DN 15	100	UND			
177	REGISTRO DE ESFERA METAL3/4 DN 20	200	UND			
178	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDAVEL 32MM	50	UND			
179	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 METAL DN 40	100	UND			
180	REGISTRO DE GAVETA 1 METAL DN 25	100	UND			
181	REGISTRO DE GAVETA 3/4 1509 C - 23 CROMADO	100	UND			
182	REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2 DN 15	100	UND			
183	REGISTRO DE PRESSAO 1416 1/2 C/ ACABAMENTO	100	UND			
184	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 METAL DN 20	200	UND			
185	REGISTRO DE PRESSAO C50 3/4	200	UND			
186	REGISTRO DE PRESSAO METAL 1/2 DN 15	100	UND			
187	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA (DE AMBOS OS LADOS)	50	UND			
188	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA (SEM UNIÃO)	50	UND			
189	REPARO CARTUCHO PARA VALVULA DESCARGA	100	UND			
190	REPARO MVS PARA TORNEIRA	100	UND			
191	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO	100	UND			
192	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO 1/2' 1416	50	UND			
193	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO 3/4' 1416	50	UND			
194	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRA 1400	150	UND			
195	REPARO PARA TORNEIRA 50 CR	50	UND			

196	REPARO PARA VALVULA DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA CIPLA	100	UND			
197	REPARO PARA VALVULA DESCARGA MARCA DE REFERÊNCIA DOCOL	100	UND			
198	REPARO PARA VALVULA DESCARGA HIDRA LUXO MASTER	100	UND			
199	REPARO PARA VALVULA MARCA DE REFERÊNCIA ORIENTE 45MM	10	UND			
200	SALVA REGISTRO COM ACABAMENTO ½	20	UND			
201	SALVA REGISTRO COM ACABAMENTO UBS 0,50 1/2	20	UND			
202	SELANTE A BASE DE BORRACHA DE SILICONE EMBALAGEM 280GR	50	UND			
203	SELANTE A BASE DE BORRACHA DE SILICONE EMBALAGEM 70GR	100	UND			
204	SIFÃO DO TIPO SANFONADO	150	UND			
205	SIFAO DUPLO SANFONADO	100	UND			
206	SIFÃO TRIPLO SANFONADO	80	UND			
207	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	80	UND			
208	ESPUDE DE PVC COM DIAMETRO 1 1/2 SEM CHAVE BRANCO UTILIZACAO BACIA SANITARIA	80	UND			
209	TAMPA PARA CAIXA ACOPLADA IC BRANCA	20	UND			
210	TANQUE PLASTICO	80	UND			
211	TANQUE SINTETICO GRANITO DUPLO 124X62	50	UND			
212	TANQUE SINTETICO GRANITO DUPLO 138X69	60	UND			
213	TANQUE SINTETICO GRANITO TRIPLO 163X57	50	UND			
214	TANQUE SINTETICO GRANITO TRIPLO 180X63	50	UND			
215	TE 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50MM	100	UND			
216	TE 90GR DE PVC RIGIDO ESGOTO PREDIAL 100MM	100	UND			
217	TE 90GR DE PVC RIGIDO ESGOTO PREDIAL 40MM	100	UND			
218	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	100	UND			
219	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MMX1/2	100	UND			
220	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	100	UND			
221	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	100	UND			
222	TE DE REDUCAO 75X50	50	UND			
223	TE DE REDUCAO 90 GRAUS COM ROSCA PVC RIGIDO 100X75MM	50	UND			
224	TE DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MMX1/2	200	UND			
225	TE DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MMX3/4	100	UND			
226	TE PVC IRRIGAÇÃO 1/2	200	UND			

227	TE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	200	UND			
228	TE METAL 5/16 PARA MANGUEIRA DE COMPRESSOR	50	UND			
229	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM	500	UND			
230	TERMINAL TUBULAR 10 MM	500	UND			
231	TERMINAL TUBULAR 16 MM	500	UND			
232	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM	500	UND			
233	TERMINAL TUBULAR 25 MM	500	UND			
234	TERMINAL TUBULAR 35 MM	500	UND			
235	TERMINAL TUBULAR 4,0 MM	500	UND			
236	TERMINAL TUBULAR 6,0 MM	500	UND			
237	TOENEIRA JARDIM PRETA 1/2 MARCA DE REFERÊNCIA HERC/VIQUA/DURIM	300	UND			
238	TORNEIRA BICA MOVEL 3/4	100	UND			
239	TORNEIRA DE BOIA ¾	200	UND			
240	TORNEIRA DE BOIA 1/2	100	UND			
241	TORNEIRA DE PRESSAO AMARELA P JARDIM 1/2	100	UND			
242	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 DISPONIVEL NO ACABAMENTO C 40 1194 C 50 GENERICA	50	UND			
243	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA MOVEL MESA 1/2 DISPONIVEL NO ACABAMENTO C 40 2157 C 50 GENERICA	50	UND			
244	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE LONGA 1/2 CM (CROMADA)	50	UND			
245	TUBO DE DESCIDA DE VAZO COM JOELHO AZUL	80	UND			
246	TUBO DE LIGACAO AJUSTAVEL 1 1/2'' X 25CM CROMADO	50	UND			
247	TUBO DE LIGACAO PARA CHUVEIRO 30CM	50	UND			
248	TUBO DE LIGACAO PARA CHUVEIRO 40CM	50	UND			
249	TUBO DE PVC REGIDO PARA ESGOTO 6M DIAMETRO 250 MM	50	UND			
250	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 100MM	300	UND			
251	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 150MM	100	UND			
252	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 40MM	200	UND			
253	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 50MM	1000	UND			
254	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 75MM	500	UND			
255	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 6 M, 20MM	800	UND			
256	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 6 M, 25MM	1000	UND			
257	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 6 M, 32MM	50	UND			
258	TUBO DESCIDA EXTERNO LONGO CAIXA DESCARGA COM CURVA	50	UND			

259	TUBO PVC IRRIGAÇÃO DN 32MM PN 60 – AZUL 6 METROS	400	BARRA			
260	TUBO PVC IRRIGAÇÃO DN 32MM PN 80 – AZUL	400	BARRA			
261	TUBO SOLDAVEL 50MM CLASSE A, 6 METROS.	1000	BARRA			
262	UNIAO LL IRRIGAÇÃO 50MM COR AZUL	50	UND			
263	UNIAO MANGUEIRA METAL CROMADO 1/2 X ½	50	UND			
264	UNIAO RETA METAL 5/16 PARA MANGUEIRA COMPRESSOR	50	UND			
265	VALVULA DE RETENCAO PARA REDE ESGOTO 100 X 150	100	UND			
266	VALVULA 50 X 38 ACABAMENTO PINTADO, MARCA DE REFERÊNCIA HYDRA	100	UND			
267	VALVULA N 2 PARA PIA	100	UND			
268	VALVULA PARA LAVATORIO 1602 GENERICA	100	UND			
269	VALVULA PARA PIA 1600 GENERICA	50	UND			
270	VALVULA PARA PIA AMERICANA CESTINHA ABS 1622 GENERICA	100	UND			
271	VALVULA PVC PARA LAVATORIO TANQUE E PIA	100	UND			
272	VEDA CALHA 280G	200	UND			
273	VEDA ROSCA 18MM X 50MT	100	UND			
274	VEDACAO PARA CAIXA ACOPLADA	100	UND			
275	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2 DE BORRACHA EMBALAGEM COM 100 UN	50	UND			
276	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4" DE BORRACHA EMBALAGEM COM 100 UN	50	UND			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O contratante pagará ao contratado, valor de R$_____

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto do fiscal, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os materiais serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, situado na Praça Arthur Trancoso, 08 – Centro, ou em outro local do Município indicado pela Secretaria requisitante, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos materiais será efetuado pelo servidor responsável pelo Almoxarifado, após a verificação da quantidade e da qualidade e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será Secretaria Municipal de Administração e Fazenda observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de n° 1.133 de 22/01/2024.

4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº:

02110060.1236101881.226 44905200000 15420000000 570
02110 060 12 361 0188 1.227 44905100000 15400000000 571
02110 060 12 361 0188 1.227 44905100000 15420000000 571
02110103.1236101881.206 44905200000 15000001001 656
02110103.1236101881.206 44905200000 15500000000 656
02110 103 12 361 0188 1.209 44905100000 15000001001 657
02110 103 12 361 0188 1.209 44905100000 15500000000 657
02110 103 12 361 0188 1.439 44905100000 15690000000 658
02110 103 12 361 0188 1.439 44905100000 15710000000 658
02110 103 12 361 0188 1.439 44905100000 25710000000 658
02110 - 148 - 12 - 365 - 0185 - 1.208 - 44905100000 - 15000001001 - 693
02110 - 106 - 12 - 361 - 0185 - 1.208 - 44905100000 - 15710000000 – 693
02110 - 151 - 12 - 365 - 0190 - 1.210 - 44905100000 - 15000001001 - 708
02110 - 151 - 12 - 365 - 0190 - 1.210 - 44905100000 - 15710000000 – 708
02130137.0812205832.564-339030000 15000000000 867
02130144.0824505862.571-339030000 15000000000 851
02130144.0824505842.572-339030000 15000000000 842
02011020.0412100212.512-1500000000-33903000000 -05
02011020.0412100211.009 44905200000 15000000000 01
02011114.2781202241.085 44905200000 15000000000 17
02011117.1854200212.579-33903000000 15000000000 97
02011116.2060500961.116 44905200000 15000000000 44
02011117.1854200211.517 44905200000 15000000000 93
02011119.1751104471.150 44905200000 15000000000 114
02011114.2781200212.581-33903000000 - 15000000000 12
02011114.2781202242.083-33903000000 - 15000000000 21
02011116.2012200212.578 33903000000 15000000000 40
02011116.2012200211.029 44905200000 15000000000 34
0412200142.015 33903000000 15000000000 142
02020030.0412200201.014 44905200000 15000000000 157
02020030.0412200201.014 44905200000 17550000000 157
02020030.0412200202.012 33903000000 15000000000 162
02020030.0412205972.470 33903000000 15000000000 174
02030010.0412100361.044 44905200000 15000000000 183
02030010.0412100362.043 33903000000 15000000000 187
02030020.0412200212.111 33903000000 15000000000 196
02030030.0412200212.008 33903000000 15000000000 206
02030040.2012200212.436 33903000000 15000000000 214
02030060.0412200212.019 33903000000 15000000000 226
02030070.0412200212.110 33903000000 15000000000 233
02030080.0412200211.436 44905200000 15000000000 238
02030080.0412300302.041 33903000000 15000000000 272
02030080.0418101772.025 33903000000 15000000000 288

02030080.0418101742.027 33903000000 15000000000 282
02030080.2472201371.131 44905200000 15000000000 238
02030100.0412200212.020 33903000000 15000000000 308
02030110.0412200212.113 33903000000 15000000000 316
02030110.0412200212.539 33903000000 15000000000 323
02120133.1545100212.237 33903000000 15000000000 737
02120133.1545203232.093 33903000000 15000000000 750
02120133.1545203282.103 33903000000 15000000000 765
02120134.1545203252.094 33903000000 15000000000 788
02120136.1545200212.559 33903000000 15000000000 799
02120133.1545100211.443 44905200000 15000000000 733
02120133.1545203261.100 44905200000 15000000000 754
02120133.1545203281.105 44905200000 15000000000 761
02120133.1545205751.106 44905200000 15000000000 768
02120134.1545203251.095 44905200000 15000000000 781
02100104.1339202471.089 44905200000 15000000000 536
02100104.1339202471.509 44905200000 15000000000 538
02100104.1339202472.086 33903000000 15000000000 543
02100104.1339202472.087 33903000000 15000000000 549
02100104.1339202472.292 33903000000 15000000000 553
02100104.1339202472.537 33903000000 15000000000 563
02050010.1012200212.517 33903000000 15000001002 335
02050122.1030105781.504 44905200000 15000001002 359
02050122.1030105781.504 44905200000 16210000000 359
02050122.1030105782.529 33903000000 15000001002 369
02050122.1030105782.529 33903000000 16210000000 369
02050122.1030105782.583 10 33903000000 15000001002 380
02050123.1030205812.344 10 33903000000 15000001002 393
02050123.1030205771.346 44905200000 15000001002 384
02050123.1030205812.530 10 33903000000 15000001002 414
02050123.1030205812.530 10 33903000000 16210000000 414
02050123.1030205812.543 10 33903000000 15000001002 422
02050124.1030405802.335 10 33903000000 15000001002 433
02050124.1030405802.335 10 33903000000 16210000000 433
02050124.1030405802.335 10 33903000000 16000000000 433
02050127.1030505802.334 10 33903000000 15000001002 456
02050127.1030505802.334 10 33903000000 16210000000 456
02050127.1030505802.334 10 33903000000 16000000000 456
02050128.1030305792.330 10 33903000000 15000001002 467
02050128.1030305792.330 10 33903000000 16210000000 467
02050128.1030305792.330 10 33903000000 16000000000 467
02050128.1030305771.332 44905200000 15000001002 462
02050128.1030305771.332 44905200000 16210000000 462
02050129.1012200212.555 10 33903900000 15000001002 478
02050010.1012200212.517 10- 33903900000-15000001002-16210000000-16000000000 338

02050122.1030105782.529-10 -33903000000 -15000001002-16210000000-16000000000-369
02050122.1030105782.583 -10 - 33903000000-15000001002-16210000000- -380
02050123.1030205812.344-33903000000-15000001002-39302050123.1030205812.344 -10-
33903000000 -15000001002-393-33903000000-15000001002 -393
02050123.1030205812.530-10-33903000000 -15000001002-16210000000 -414
02050123.1030205812.543 -10-33903000000 -15000001002 -422
02050124.1030405802.335-10 -33903000000 -15000001002-
16210000000-16000000000-433
02050127.1030505802.334-10 -33903000000-15000001002-16210000000-16000000000-456
02050128.1030305792.330-10 -33903000000 -15000001002-16210000000-16000000000-467
02050129.1012200212.555-10-33903000000 -15000001002-476
02070030.2678205342.477 33903000000 15000000000 509
02070010.2678205341.189 44905200000 15000000000 498
02070010.2678200212.184 33903000000 15000000000 488
02070010.2678200212.185 33903000000 15000000000 495
02070020.2678205342.476 33903000000 15000000000 502
02070030.2678205342.477 33903000000 15000000000 509
02070040.2678205341.187 44905100000 15000000000 513
02070040.2678205341.187 44905100000 15010000000 513
02070040.2678205341.187 44905100000 17100000000 513
02070040.2678205341.187 44905100000 17100003210 513
02070040.2678205341.187 44905100000 17100003220 513
02070040.2678205341.187 44905100000 17100100000 513
02070040.2678205342.186 33903000000 15000000000 523
02070040.2678205342.186 33903000000 17500000000 523
02070120.2678200212.184 33903000000 15000000000 532
02070040.2678205341.189 44905200000 15000000000 515
02070040.2678205341.267.44905200000.15000000000 517

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais,

especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação

direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII- entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou

defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV -apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco

décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de São João do Paraíso/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MG, ____ de _____ de 2026.

SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS Prefeita Municipal São João do Paraíso / MG	Contratado

Testemunhas:

Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2252/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)
.....
(representante legal)

ANEXO VIII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2252/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IX - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2252/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)